



TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
DO ESTADO DO PARÁ

SECRETARIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA - SEA

TERMO DE REFERÊNCIA							
(Processo Administrativo nº TJPB MEM-2024/28684)							
<b>1 - DA DEFINIÇÃO E NATUREZA DO OBJETO – art. 30, §1º, inciso I da IN nº 01/2023</b>							
<p>Contratação de empresa especializada em Comunicação Visual para Fornecimento, com Instalação de Placas de Inauguração das Obras, atendendo as demandas estratégicas da gestão, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.</p> <p>Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comum, conforme justificativa constante no item 3. Indicar a natureza da contratação, baseado nas seguintes opções:</p> <p><input type="checkbox"/> Serviço não continuado (por escopo)</p> <p><input type="checkbox"/> Serviço de engenharia</p> <p><input type="checkbox"/> Serviço continuado com dedicação exclusiva de mão de obra</p> <p><input type="checkbox"/> Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra</p> <p><input type="checkbox"/> Serviço continuado misto: com e sem dedicação exclusiva de mão de obra</p> <p><input type="checkbox"/> Serviços técnicos de natureza intelectual</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Material de consumo, bem permanente / equipamento</p> <p>O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Portaria nº 2.029, de 2023. <a href="https://www.tjpa.jus.br/CMSPortal/VisualizarArquivo?idArquivo=1306629">https://www.tjpa.jus.br/CMSPortal/VisualizarArquivo?idArquivo=1306629</a>.</p>							
<b>2 - INDICAÇÃO DAS QUANTIDADES - art. 30, §1º, inciso II da IN nº 01/2023</b>							
Item	SEDOP/CATSER	Locais	Especificação	Und	Quant	Preço Unit.* (R\$)	Valor Total (R\$)
1	5122	Fóruns (Vigia, Concórdia do Pará, Marituba, Salinópolis e Santo Antônio do Tauá) - Escola Judicial e Turmas Recursais	PLACA DE PAREDE METÁLICA com texto gravado, DIM. 100x120cm	und	07	2.600,00	18.200,00
2	5123	CEJUSC (Castanhal, Xinguara, Tucuruí, Itaituba e laboratório de Inovação de Altamira)	PLACA DE PAREDE METÁLICA com texto gravado, DIM. 50x50cm	und	05	1.525,00	7.625,00
3	1100	PIDS (Portel, Itupiranga e Novo Repartimento)	PLACA DE PAREDE EM ACRÍLIC 8mm, Adesivada TIPO SIMPLES. Dimensões 50 x50 cm	und	03	162,50	487,50
<b>TOTAL:</b>					<b>15</b>		<b>26.312,50</b>
<b>3 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO - art. 30, §1º, inciso III da IN nº 01/2023</b>							
<p>Considerando que a ARP de Comunicação Visual está em processo inicial de Licitação e que há previsão de finalização de algumas obras deste Tribunal até o mês de julho do corrente ano e, conseqüente, inauguração solene desses prédios, faz-se necessária a Contratação de empresa especializada em Comunicação Visual para Fornecimento com Instalação de Placas de Inauguração das obras, incluindo CEJUSC e PIDS para atender essa demanda estratégica da gestão</p> <p>O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, item/ código do PAC 2024 – SEENG 44024.</p>							





**SECRETARIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA - SEA**

**4 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO - art. 30, §1º, inciso IV da IN nº 01/2023**

A contratação refere-se à aquisição de placas, com o serviço de instalação nos locais definidos neste Termo.

Transporte: As peças de Comunicação Visual deverão ser transportadas pelo fornecedor Licitante, para o local do serviço de instalação. Isso pode envolver transporte terrestre, marítimo ou aéreo, o que consome energia e emite emissões de carbono.

Instalação: As instalações deverão ser de inteira responsabilidade do Licitante, com o uso de equipamentos necessários (furadeiras, buchas, parafusos e fitas adesivas 3m) para realização do serviço, conforme layouts fornecidos pelo TJPA).

Uso e manutenção: Durante sua vida útil, as peças de Comunicação Visual poderão exigir limpeza e retoques de adesivos.

Fim de vida útil: O material usado deverá ser de 1ª linha e tem durabilidade média de 05 anos.

Disposição final: Dependendo do material e das políticas de gerenciamento de resíduos locais, os resíduos podem ser enviados para aterros sanitários, reciclada para produção de novos materiais, ou reutilizada de alguma forma.

**5 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO - art. 30, §1º, inciso V da IN nº 01/2023**

**Ponto 1: Sustentabilidade - art. 30, §1º, inciso X da IN nº 01/2023**

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

Financeira:

Ambiental:

Social:

Outros:

Não se aplica

Para o fornecimento, objeto deste contrato, a CONTRATADA deve escolher materiais com baixo impacto ambiental, preferencialmente reciclados ou recicláveis. Além disso, é importante otimizar os produtos e técnicas utilizados para maximizar a eficiência energética e minimizar o desperdício de materiais. Durante a execução dos serviços, a CONTRATADA também deve adotar práticas de sustentabilidade ambiental, garantindo o descarte adequado de resíduos recicláveis e promovendo processos de reutilização. Tudo isso deve estar alinhado com as boas práticas estabelecidas pelo Plano de Logística Sustentável da CONTRATANTE.

A empresa contratada NÃO deve constar no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições semelhantes às de escravidão, conforme estabelecido pela Portaria Interministerial MTE/SDH nº 2, de 12 de maio de 2011. Além disso, a empresa contratada e seus dirigentes não devem ter sido condenados por violar as leis de combate à discriminação racial ou de gênero, bem como as leis relacionadas ao trabalho infantil e ao trabalho escravo. Essa exigência está em conformidade com os artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988, o artigo 149 do Código Penal Brasileiro, o Decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004 (que promulga o Protocolo de Palermo) e as Convenções da OIT nos 29 e 105.



TJPA PRO202402330V01





TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
DO ESTADO DO PARÁ

**SECRETARIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA - SEA**

<p>A empresa, se possível, contratará mão de obra local para a execução do objeto deste contrato. A contratação de mão de obra local é crucial por várias razões como o fomento a integração com a comunidade onde o projeto está sendo executado, promovendo uma relação mais próxima e colaborativa entre a empresa e os moradores locais. Outro fator importante é o conhecimento do ambiente pelos trabalhadores locais que geralmente têm um conhecimento profundo da região, incluindo o clima, a geografia e os recursos disponíveis. Outrossim, a redução de custos contratando mão de obra local trazendo maior economicidade, pois elimina a necessidade de deslocamento de trabalhadores de outras áreas. Além disso, os custos de treinamento podem ser menores, já que os trabalhadores locais já estão familiarizados com as práticas e costumes locais. Por fim, o impacto social positivo visto que a contratação local contribui para o desenvolvimento econômico da comunidade, gerando empregos e melhorando a qualidade de vida dos moradores, colaborando para reduzir a migração de pessoas em busca de trabalho em outras áreas.</p>
<p><b>Ponto 2: Indicação de marcas ou modelos - art. 41, inciso I da Lei nº 14.133/2021</b></p>
<p>Os materiais e modelos serão conforme Especificação técnica fornecida pelo TJPA, seguindo a padronização utilizada pelo Tribunal</p>
<p>Ponto 3: Da vedação de contratação de marca ou produto</p>
<p>Não se aplica, pois trata-se de produto de Comunicação Visual confeccionado pela empresa contratada, especificamente para atender o TJPA.</p>
<p>Ponto 4: Da exigência de amostra</p>
<p>Não se aplica, pois trata-se de produto de Comunicação Visual confeccionado pela empresa contratada, especificamente para atender o TJPA.</p>
<p>Ponto 5: Da exigência de carta de solidariedade</p>
<p>Não se aplica, pois trata-se de produto de Comunicação Visual confeccionado pela empresa contratada, especificamente para atender o TJPA.</p>
<p>Ponto 6: Subcontratação</p>
<p><input checked="" type="checkbox"/> Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.</p>
<p>Ponto 7: Garantia da contratação</p>
<p>Por se tratar de dispensa de licitação e considerando que não há necessidade de contrato, não será exigida garantia contratual.</p>
<p>Ponto 8: Da modalidade</p>
<p>A modalidade escolhida para essa contratação foi a Dispensa de Licitação, nos termos do art. 75, II, da Lei 14.133/2021.</p>
<p>Ponto 9: Da Vistoria</p>
<p>Visando oferecer melhores condições às licitantes interessadas para a elaboração de suas propostas financeiras é facultada a visita técnica ao local dos serviços, para que possam tomar conhecimento de todos os aspectos que influenciem direta ou indiretamente na execução dos serviços. Art. 18, Resolução nº. 114/2010-CNJ.</p> <p>A visita poderá ser efetuada até a véspera da sessão de abertura deste certame, no horário de 8 às 14 horas, conforme agendamento a ser realizado junto à Secretaria de Engenharia e Arquitetura do TJPA - SEENG (engenharia@tjpa.jus.br). No entanto, o agendamento deverá ser realizado até 03 (três) dias antes da sessão de abertura deste certame.</p>

<p><b>6 - MATRIZ DE RISCOS - art. 30, §1º, inciso VI da IN nº 01/2023</b></p>	
<p><b>Obrigatório:</b></p>	<p><b>Facultativo:</b></p>



TJPAPRO202402330V01





**SECRETARIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA - SEA**

<input type="checkbox"/> Obras e serviços de grande vulto <input type="checkbox"/> Obras e serviços de engenharia em regimes de contratação integrada e semi-integrada.	<input checked="" type="checkbox"/> Aquisições e serviços diversos
--	--

**7 - ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO E/OU SERVIÇO - art. 30, §1º, inciso VII da IN nº 01/2023**

**7.1 - Placas Metálicas com textos gravadas**  
 Fornecimento e instalação de placa metálica confeccionada em aço escovado nº 18. Nos tamanhos 1.20 x 1.00 (lxh) e 0.50 x 0.50m. Os textos e elementos gráficos deverão ser gravados por sistema de corrosão da peça, posteriormente sendo pintados com tinta automotiva e recebendo acabamento em verniz automotivo, moldura de alumínio com largura de 2cm na cor dourada. Para aumento da estabilidade da placa a mesma deverá receber em sua parte posterior a fixação de chapa do tipo Duratex com 2mm de espessura. Sua instalação deverá ser realizada por meio de afastadores metálicos com 2cm de diâmetro e 5cm de comprimento, do tipo rosca, com cabeça lisa e acabamento cromado. Cada placa deverá ser fixada por 04 afastadores metálicos, sendo instalado 01 afastador em cada canto da placa, conforme os exemplos apresentados a seguir. A instalação poderá ser realizada em alvenaria pintada ou revestida por materiais como pastilha, granito, mármore ou revestimento cerâmico, conforme o caso. Para a instalação a empresa deverá ter especial atenção com relação ao posicionamento e nivelamento da placa. Em caso de substituição, será responsabilidade da empresa a retirada do material existente.

**7.2 – Placas em Acrílico 8mm – com textos adesivados**  
 Fornecimento e instalação de placa do tipo parede, confeccionada em acrílico liso de 8mm, nas cores preto, branco, bege ou incolor. Os textos e elementos gráficos deverão ser adesivados em vinil adesivo imprimax Gold Max ou similar de 80 Microns, com durabilidade mínima de 5 anos. As cores, fontes e textos deverão ser definidos posteriormente, de acordo com cada pedido realizado. Sua instalação deverá ser realizada por meio de afastadores metálicos com 2cm de diâmetro e 5cm de comprimento, do tipo rosca, com cabeça lisa e acabamento cromado. Cada placa deverá ser fixada por 04 afastadores metálicos, sendo instalado 01 afastador em cada canto da placa, conforme os exemplos apresentados a seguir. A instalação poderá ser realizada em alvenaria pintada ou revestida por materiais como pastilha, granito, mármore ou revestimento cerâmico, conforme o caso. Para a instalação a empresa deverá ter especial atenção com relação ao posicionamento e nivelamento da placa. Em caso de substituição, será responsabilidade da empresa a retirada do material existente.

**8 - INDICAÇÃO DOS LOCAIS DE ENTREGA DOS PRODUTOS, E/OU DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, E DAS REGRAS PARA RECEBIMENTOS PROVISÓRIO E DEFINITIVO, QUANDO FOR O CASO – art. 30, §1º, inciso VIII da IN nº 01/2023**

Ponto 1: Condições de Entrega

O prazo de entrega das placas instaladas é de **10 (dez)** dias corridos, contados da emissão da Ordem de serviço, em remessa única.



TJUPAPRO202402330V01





TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
DO ESTADO DO PARÁ

**SECRETARIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA - SEA**

<p>O prazo de entrega das placas instaladas é de <b>10 (dez)</b> dias corridos, contados da emissão da Ordem de serviço, em remessa única.</p> <p>Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos <b>03 (três)</b> dias corridos de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.</p> <p>Os serviços de instalação deverão ser realizados conforme indicação do fiscal técnico da contratação</p>
<p>Ponto 2: Recebimento</p> <p><b>Do recebimento provisório</b></p> <p>O RECEBIMENTO PROVISÓRIO das placas instaladas será realizado pelo fiscal técnico do contrato em até 03 (três) dias contados da data notificação do término da execução pela contratada a partir da entrega do produto (Comunicação visual) do objeto especificado, bem como as pendências e inconformidades que tenham sido objeto de solicitação de correção pela FISCALIZAÇÃO.</p> <p>Caso os produtos ou serviços de instalação não esteja de acordo com as especificações do presente Termo de Referência, este será rejeitado e o prazo de execução será continuado até a realização de entrega que corresponda às especificações previstas e que permita o ateste do RECEBIMENTO PROVISÓRIO.</p> <p>Caso exista algum item previsto no presente Termo de Referência que não seja aplicável ao produto, este deverá ser justificado pela CONTRATADA de forma antecipada e a justificativa será avaliada pela fiscalização</p> <p><b>Do recebimento definitivo</b></p> <p>O recebimento definitivo se dará em até 03 (três) dias contados do recebimento provisório, poderá ocorrer após a aprovação da FISCALIZAÇÃO da entrega, bem como a resolução das pendências e inconformidades identificadas.</p> <p>Com o RECEBIMENTO DEFINITIVO, a nota fiscal poderá ser emitida pela licitante vencedora para pagamento.</p> <p>O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do produto ou serviço de instalação, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do objeto, nos limites estabelecidos pela lei ou pelas normas contratuais.</p>
<p><b>9 - GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA - art. 30, §1º, inciso IX da IN nº 01/2023</b></p> <p>O prazo de garantia dos produtos é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).</p>
<p><b>10 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO - art. 30, §1º, inciso XI da IN nº 01/2023</b></p> <p>Considerando que o objeto comporta a entrega dos produtos instalados, o fornecimento engloba todas as parcelas compõem o preço final, sendo a execução de forma indireta, através da empreitada por preço global.</p>
<p><b>11 - DAS OBRIGAÇÕES</b></p> <p><b>Obrigação do TJPA:</b></p> <p>a) Aceitar o produto/serviço que atenda aos requisitos constantes deste Termo de Referência;</p>



TJPA PRO202402330V01





**SECRETARIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA - SEA**

- b) Permitir acesso dos representantes e empregados da contratada às suas dependências para a entrega do material;
- c) Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da contratada;
- d) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do bem recebido/da prestação do serviço com as especificações constantes deste Termo e da proposta vencedora, para fins de aceitação e recebimento;
- e) Efetuar o pagamento devido em virtude do recebimento dos bens/prestação de serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do termo de referência e mediante a apresentação de Nota Fiscal acompanhadas das documentações exigidas;
- f) Aceitar o produto/serviço que atenda aos requisitos constantes deste Termo de Referência
- g) Notificar a Empresa, por escrito, sobre imperfeições ou falhas no material entregue/serviço prestado, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- h) Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela contratada;
- i) Verificar e cobrar a regularidade da contratada, perante o FGTS e em face das contribuições administradas devidas à Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), das inscrições em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), e dívidas trabalhistas (CNDT) antes de cada pagamento.

**Obrigação da Empresa:**

No que couber, a empresa contratada deverá:

- a) Cumprir e garantir que seus profissionais estejam cientes, aderentes e obedeçam à Política de Segurança da Informação da CONTRATANTE;
- b) Em hipótese alguma, o desconhecimento das condições operacionais poderá ser alegado como justificativa para inexecução ou execução irregular dos serviços a serem prestados;
- c) Arcar com todas as despesas diretas e indiretas relacionadas com o cumprimento do objeto, tais como transportes, frete, carga e descarga, etc;
- d) Responsabilizar-se por todo e qualquer dano que, por dolo ou culpa, os seus profissionais causarem às dependências, móveis, utensílios ou equipamentos da CONTRATANTE, ou a terceiros, ficando desta forma autorizado o desconto do valor correspondendo dos pagamentos devidos ao CONTRATADO;
- e) Utilizar mão de obra especializada, qualificada e em quantidade suficiente à perfeita prestação dos serviços;
- f) Responder, quando aplicável, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste objeto;
- g) Atender prontamente qualquer reclamação, exigência, ou observação realizadas pela CONTRATANTE;
- h) A responsabilidade da CONTRATADA é integral para com a obra nos termos do Código Civil Brasileiro. A presença da FISCALIZAÇÃO na obra não diminui a responsabilidade da CONTRATADA;
- i) A CONTRATADA será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato, inclusive por suas subcontratadas;
- j) A CONTRATADA deverá alocar todo o pessoal necessário e capacitado para execução da obra, ficando sob sua exclusiva responsabilidade a observância da Legislação Trabalhista, Previdenciária e Civil, para o seu pessoal, bem como a adoção de medidas de segurança no canteiro e eventuais acidentes ocorridos na obra;





TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
DO ESTADO DO PARÁ

**SECRETARIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA - SEA**

- k) A CONTRATADA deverá obedecer aos dispostos nas Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho (NR-4, NR-5, NR-6, NR-7, NR-9, NR-18) quanto ao fornecimento de uniformes e EPI's (Equipamentos de Proteção Individual), composição de CIPA (Comissão Interna de Prevenção de Acidentes), SESMT (Serviço Especializado em Segurança e Medicina do Trabalho), implantação do PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais), PCMSO (Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional).
- l) Durante a execução dos serviços, a CONTRATADA deverá providenciar, no que couber:
  - l.1) Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, particularmente no que se refere ao pessoal alocado nos serviços objetos do contrato;
  - l.2) Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato, até o recebimento definitivo dos serviços;
- m) Serão rejeitados todos os serviços que não respeitem a documentação prevista no termo de referência, planilha e projeto. Devendo a CONTRATADA refazer as suas expensas os serviços incompatíveis com o produto contratado;
- n) A guarda de todos os materiais, equipamentos, ferramentas, enfim, todos os elementos necessários a execução do serviço será de responsabilidade da CONTRATADA até o recebimento definitivo;
- o) É expressamente vedada à CONTRATADA:
  - o.1) Contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da contratante, durante a execução dos serviços, bem como de mão-de-obra não qualificada/capacitada que comprometa a execução integral dos serviços, dentro do prazo pactuado, com qualidade que os serviços exigem (no caso de contratação de serviços).
  - o.2) A veiculação de publicidade acerca do instrumento obrigacional, salvo se houver prévia autorização da Presidência do TJPA;
- p) caucionar ou utilizar o instrumento para qualquer operação financeira, sem prévia anuência do TJPA, sob pena de rescisão e penalidades cabíveis.

**12 - PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA E SUA PROSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO - art. 30, §1º, inciso XII da IN nº 01/2023**

Por se tratar de dispensa de licitação com prazo de entrega fixado em 10 (dez) dias corridos, conforme ponto 1 do item 8, não há necessidade de contrato, substituindo-se pela Nota de Empenho, nos termos da legislação vigente.

**13 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO - art. 30, §1º, inciso XIII da IN nº 01/2023**

**Ponto 1: Estabelecimento de condições gerais**

O fornecimento deverá executado através da emissão de Nota de Empenho.

A contratação deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou atraso da entrega, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

A partir do recebimento da Nota de Empenho a empresa deverá encaminhar o RESPONSÁVEL TÉCNICO nas condições apresentadas no item 5.6.1, no prazo de 03 (três) dias nas instalações da Secretaria de Engenharia e Arquitetura do TJPA, localizado na Av. Almirante Barroso, 3089, Souza, Belém-PA, no horário das 08:00 às 14:00 h para realização de reuniões iniciais a fim de tratar as diretrizes gerais para execução dos serviços.



TJPA PRO202402330V01







**SECRETARIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA - SEA**

A entrada de materiais e funcionários no prédio que será realizado o serviço de instalação deverá ser sempre informado a FISCALIZAÇÃO com antecedência para seja solicitado prévia autorização do setor competente pela segurança do imóvel.

A CONTRATADA deverá enviar ofícios informando o nome e documento de identificação dos funcionários e fornecedores a FISCALIZAÇÃO, principalmente quando for necessário realizar serviços após o expediente forense ou aos finais de semanas e feriados.

Após a entrega será realizado os recebimentos provisórios e definitivos conforme item 8.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Ponto 2: Fiscalização

Fiscal Técnico	Glaucia Regina Centeno Cordeiro de Campos (Titular)	Matrícula: 98396
	Rita de Cássia Araújo Oliveira Barata (substituto)	Matrícula: 44539

Ponto 3: Gestor do contrato

Carlo Gustavo da Cunha Martins	Matrícula: 149772
--------------------------------	-------------------

**14 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO - art. 30, §1º, inciso XIV da IN nº 01/2023**

**Ponto 1: Liquidação**

Recebido a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 30(trinta) dias para pagamento do serviço

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a data de emissão;
- o valor a pagar; e
- Dados Bancários do Contratado

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.







**SECRETARIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA - SEA**

Ponto 2: Prazo de Pagamento
O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias <b>contados da data do atesto da nota fiscal</b>
Ponto 3: Forma de Pagamento
O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
<b>15 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO - art. 30, §1º, inciso XV da IN nº 01/2023</b>
Ponto 1: Forma de seleção, modo de disputa e critério de julgamento da proposta
A forma de seleção será: <input checked="" type="checkbox"/> Eletrônica <input type="checkbox"/> Presencial
O modo de disputa será: <input checked="" type="checkbox"/> Aberto <input type="checkbox"/> Fechado <input type="checkbox"/> Aberto e fechado <input type="checkbox"/> Fechado e aberto
O critério será: <input checked="" type="checkbox"/> Menor preço <input type="checkbox"/> Maior desconto
Ponto 2: Forma de fornecimento
<input checked="" type="checkbox"/> Integral <input type="checkbox"/> Parcelado <input type="checkbox"/> Continuado
Ponto 3: Forma de adjudicação do objeto
<input type="checkbox"/> Item <input checked="" type="checkbox"/> Lote Único Justificativa: A contratação para o fornecimento deverá ser efetuada como objeto não divisível, sem parcelamento, com a execução dos serviços por uma única empresa considerando a completitude dos projetos. A fragmentação do objeto poderá comprometer a realização dos serviços, onde a centralização da responsabilidade em uma única contratada mostra-se mais eficiente tendo em vista possibilitar maior controle da fiscalização no acompanhamento da execução.



TJUPAPRO202402330V01





**SECRETARIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA - SEA**

Para a entrega dos produtos e execução o serviço de instalação não há viabilidade técnica na divisão, que em sua grande maioria são interdependentes, visto que o atraso em uma etapa executiva implica em atraso nas demais etapas, ocasionando aumento de custo e comprometimento do prazo de execução										
Ponto 4: Exclusividade para ME's e EPP'S										
Valor estimado é inferior a R\$ 80.000,00										
Ponto 5: Exigências de habilitação										
Para fins de habilitação, deverá as proponentes comprovar os seguintes requisitos:										
Qualificação Técnica										
Para comprovação da qualificação técnica, cada proponente deverá apresentar documentos de habilitação conforme a seguir:										
<p>a) As proponentes deverão comprovar CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL através da apresentação de atestado de capacidade técnica fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando que a execução de Peças de Comunicação Visual em Placas metálicas e acrílico abaixo listadas, em quantitativos mínimos de 50% (cinquenta por cento) do previsto (Art. 16, Resolução nº. 114/2010-CNJ):</p> <table border="1"> <thead> <tr> <th>Item</th> <th>Descrição</th> <th>Unidade</th> <th>Quantidade (100%)</th> <th>Quantidade (50%)</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>A</td> <td>Serviço de Comunicação Visual de Placas de sinalização e/ou indicação em peças metálica e em acrílico</td> <td>und</td> <td>15</td> <td>07</td> </tr> </tbody> </table>	Item	Descrição	Unidade	Quantidade (100%)	Quantidade (50%)	A	Serviço de Comunicação Visual de Placas de sinalização e/ou indicação em peças metálica e em acrílico	und	15	07
Item	Descrição	Unidade	Quantidade (100%)	Quantidade (50%)						
A	Serviço de Comunicação Visual de Placas de sinalização e/ou indicação em peças metálica e em acrílico	und	15	07						
<p>b) Os quantitativos supracitados exigidos deverão constar, preferencialmente, de um único atestado, como forma de comprovar a capacidade logística e gerencial do proponente em fornecer os produtos com características similares. Para fins de comprovação técnica, será admitido o somatório de atestados desde que os produtos tenham sido fornecidos concomitantemente. Art. 16º, a, Resolução nº 114/2010-CNJ.</p>										

<b>16 – REAJUSTE - art. 30, §1º, inciso XVI da IN nº 01/2023 (PARA OS CASOS DE SERVIÇOS)</b>
<input checked="" type="checkbox"/> Não se aplica, por se tratar de fornecimento, com entrega imediata, realizada através da Emissão de Nota de Empenho, dispensável a edição de Contrato.

<b>17 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO - art. 30, §1,º inciso XVII da IN nº 01/2023</b>
---

Item	Quantidade	Valor Total (R\$)
Placas de Inauguração	15 UNIDADES	26.312,50
<b>Total estimado da contratação</b>		26.312,50
<b>Total de Previsão de Execução no ano</b>		26.312,50





SECRETARIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA - SEA

**18 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - art. 30, §1º, inciso XVIII da IN nº 01/2023**

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Tribunal de Justiça do Estado do Pará

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Gestão/Unidade: SEENG

Fonte de Recursos: 1378

Programa de Trabalho: 04.102.02.061.1417.8173

Elemento de Despesa: 01.759.0000.18.000000

Exercício financeiro: 2024

**19 - SANÇÕES APLICÁVEIS E GRADAÇÕES – art. 30, §1º, inciso XIX da IN nº 01/2023**

**Das situações que possam caracterizar descumprimento de obrigações contratuais estabelecidas.**

**Quando a CONTRATADA:**

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**Das multas**

A multa é a sanção pecuniária que será imposta à contratada pelo atraso injustificado na entrega do objeto desta aquisição, e deverá ser aplicada nos seguintes percentuais:

- a) Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia em decorrência de atraso no início da execução dos serviços e demais fases de execução, tomando por base o valor da Ordem de Serviço;
- b) Multa compensatória, conforme os casos elencados:
  - b.1) Execução do objeto em desacordo com as especificações contidas nos projetos e termo de referência: 30% (trinta por cento) sobre o valor do(s) item(s) executado(s) em desacordo, conforme planilha orçamentária;
  - b.2) Inexecução parcial do objeto: 30% (trinta por cento) sobre o saldo não executado;
  - b.3) Inexecução total do objeto: 30% (trinta por cento) sobre o valor global do contrato.



TJPAPRO202402330V01





TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
DO ESTADO DO PARÁ

SECRETARIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA - SEA

20. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - art. 30, §2º, incisos I a XV da IN nº 01/2023

Será adotado o Sistema de Registro de Preços?  
 Não.

Modelo de TR padronizado

Versão 1

Data de retirada do Portal do TJPA: 19/02/2024

Belém, 10 de julho de 2024.

Nome e assinatura da equipe de planejamento da contratação

Gláucia Regina Centeno Cordeiro de Campos (integrante requisitante e técnico titular)

Rita de Cassia Araújo Oliveira Barata (integrante técnico substituto)



TJPA PRO 2024 02330 V01

